



**PARECER ÚNICO Nº 1380017/2017 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00197/2004/003/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos.

<b>EMPREENDEDOR:</b> POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA.	<b>CNPJ:</b> 05.424.756/0001-81		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA.	<b>CNPJ:</b> 05.424.756/0001-81		
<b>MUNICÍPIO:</b> Periquito	<b>ZONA:</b> Urbana		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> LAT/Y 19º 09' 17"	<b>LONG/X</b> 42º 14' 08"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba		
<b>UPGRH:</b> DO4: Bacia do rio Suaçuí	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Piracicaba		
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Postos revendedores de combustíveis	<b>CLASSE</b> 3	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Marcelo Dutra Catalunha Vinícius da Silva Silveira		<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 133500/D CREA-MG 200594/D	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 234/2014 em 24/10/2014; 030/2016 em 30/09/2016; 029/2017 em 20/04/2017			

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Aline de Almeida Cota – Gestora Ambiental (Gestora)	1.246.117-4	
Cíntia Marina Assis Igídio – Gestora Ambiental	1.253.016-8	
Josiany Gabriela de Brito – Gestora Ambiental	1.107.915-9	
Laudo José Carvalho de Oliveira – Gestor Ambiental de Formação Jurídica	1.400.917-9	
De acordo: Adilson Almeida dos Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.366.848-8	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora Regional de Controle Processual	1.354.357-4	



## 1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor do POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 11/10/2013, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 1915594/2013 em 11/10/2013 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. E, em 19/12/2013, através da entrega de documentos, foi formalizado o Processo Administrativo – PA de nº 00197/2004/003/2013 com objetivo de regularizar a atividade de Posto revendedor de combustíveis, código F-06-01-7, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 27/09/2016 e realizou vistorias técnicas no empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 030/2016, no dia 30/09/2016, e Relatório de Vistoria Nº S – 029/2017, no dia 20/04/2017.

Foram solicitadas informações complementares em 12/05/2017 (OF. SUPRAM-LM Nº 077/2017 e Nº 151/2017), sendo que a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe técnica da SUPRAM LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

**Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201300000001536348	Marcelo Dutra Catalunha	Engenheiro Civil, Engenheiro Ambiental	Elaboração do PCA/RCA.
14201700000003715901	Marcelo Dutra Catalunha	Engenheiro Civil, Ambiental e Segurança do Trabalho	Elaboração do Programa de Educação Ambiental – PEA, Plano de Ação de Emergência – PAE e Realização de Treinamento em Segurança e Meio Ambiente.
14201700000004128632	Marcelo Dutra Catalunha	Engenheiro Civil, Ambiental e Segurança do Trabalho	Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRES.
14201700000003906766	Vinícius da Silva Silveira	Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental	Layout geral do empreendimento, Instalação da fossa séptica, Adequação do depósito de resíduos classe I e Adequação dos respiros dos tanques subterrâneos.
14201600000003340893	Helen Almeida Vaz Ramos	Engenheira Ambiental e Segurança do Trabalho	Elaboração do estudo de Investigação de Passivo Ambiental
14201600000003449466	Robson Alves da Silva	Engenheiro Industrial - Mecânica	Elaboração do Laudo de Teste de Estanqueidade em SAS
14201700000003802697	Vinícius da Silva Silveira	Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental	Elaboração do Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais.



## 2. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA. (CNPJ nº 05.424.756/0001-81) para a execução da atividade de “*postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*” (código F-06-01-7 da DN COPAM nº 74/04), com capacidade total de armazenagem de **120m<sup>3</sup>**, na Rua Valdomiro Barrel, nº 564, Bairro Centro, no Município de Periquito/MG.

O empreendimento possuía a Licença de Operação anterior (Processo Administrativo nº 00197/2004/001/2007), com vencimento em 14/09/2013. No entanto, por descumprir as condicionantes aprovadas na Licença de Operação anterior, por não ter formulado pedido tempestivo de *renovação* de Licença de Operação (RevLo), nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº. 17/1996, e por dar continuidade à operação do empreendimento sem a regularidade da licença ambiental pertinente, o empreendimento foi autuado, tendo sido lavrados os Auto de Infração nº 66276/2015 e 66267/2015, em 30/06/2015 e 02/07/2015, respectivamente, ocasião em que lhe foram aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão das atividades (fls. 196/199); ademais, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta pelo empreendedor, na data de 03/07/2015, devidamente registrado perante o Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Governador Valadares/MG em 08/07/2015 – Protocolado sob o nº 61746 e registrado sob o nº 49856, no Livro B-150, fl. 192 (fls. 200/204). Considerando que não houve pedido de prorrogação do TAC, o empreendimento foi novamente autuado, tendo sido lavrado o Auto de Infração nº 87862/2017, em 09/11/2017, ocasião em que lhe foram novamente aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão das atividades (fls. 416/418).

Por conseguinte, formalizou-se novo Processo Administrativo de Licença de Operação nº 00197/2004/003/2013, reorientado para Licença de Operação Corretiva em 04/12/2017, tão somente para o fim de regularização sistêmica perante o SIAM, já que as demais alterações/correções documentais já tinham sido implementadas, por força da Papeleta de Despacho nº 095/2017 (fl. 490-v).

Pelas informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) nº R441498/2013 (fls. 04/06), gerou-se o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 1915594/2013 A, que instrui o presente Processo Administrativo (fls. 492/493), o qual enquadrou automaticamente o empreendimento, por meio do SIAM, em Classe 03, conforme os critérios estabelecidos pela DN COPAM nº 74/04, sendo, portanto, passível de Licenciamento Ambiental.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade da Sra. Eliana Diniz Eloi (procuradora/outorgada – fl. 09) e o requerimento de licença foi assinado por Vinícius da Silva Silveira – CREA-MG 200.594/D (fl. 402), Engenheiro Civil e Ambiental, também com poderes outorgados pelo sócio administrador Gentil Mata da Cruz nos autos para representar o empreendedor/empreendimento nos termos da procura anexada (fl. 403)<sup>1</sup>, cópia do Contrato Social (fls. 171/176) e documentos pessoais de identificação dos outorgantes e outorgados (fls. 10/11).

<sup>1</sup> O instrumento de mandato encontra-se vigente, visto que, outorgado na data de 10/07/2017, não possui prazo de validade.



Em atendimento ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, foi apresentada cópia de exemplar de jornal de circulação regional dando publicidade à solicitação da Licença de Operação Corretiva datado de 08/07/2017 (fls. 404/405).

Pelo Órgão Ambiental foi apresentado o comprovante da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação da licença em 06/12/2017 (fls. 484 e 494).

Consta no processo cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador constituído, informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo (fl. 19).

Depreende-se, do FCEI, que o empreendimento faz uso de recursos hídricos provenientes exclusivamente de concessionária local (itens 5.1 e 5.2), não sujeito à outorga do direito de uso, visto que não incide em corpo de água natural, o que foi objeto de análise em tópico apartado neste Parecer Único.

Informou o empreendedor, no FCEI, que não fará supressão/intervenção em vegetação nativa e/ou plantada, nem mesmo intervenção em Área de Preservação Permanente (APP). Informa, ainda, não intervir no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

O Relatório extraído do sistema de informação geográfico (GEOSisemanet) informa não se encontrar o empreendimento no interior ou entorno de Unidade de Conservação (fls. 488/489).

Apresentou-se, também, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, a saber, Latitude= 19°09'17" e Longitude= 42°14'08" (fl. 13).

Foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA) com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica pelo profissional responsável.

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 8º, inciso XV, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certificou, na data de 14/07/2017, que a empresa POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA. encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013. (fl. 398).

Foi anexada ao processo cópia autenticada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), série MG nº 058180, emitido em 28/12/2015, com validade até 22/12/2020, donde se extrai que certificação de que o empreendimento possui as medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual nº 43.805/04 (fl. 139).

Apresentou-se cópia do Plano de Atendimento a Emergências realizado e os certificados de treinamento dos funcionários, conforme parâmetros estruturais mínimos constantes do Termo de Referência PC-006/FEAM – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis (fls. 140 e 216/255).

Ademais, comprovou-se o vínculo do empreendedor ao imóvel onde ocorrerá a intervenção ambiental objeto desse Parecer Único, nos termos do Contrato Social (fls. 171/776) e da "Certidão de Propriedade" emitida pelo setor de arrecadação do Município de Periquito, na data de 05/12/2017, referente ao imóvel comercial com área total de 1.401,86m<sup>2</sup>, localizado no lote nº 01, da quadra 32, na Rua Valdorimo Barrel, nº 564, Centro, Periquito/MG (fl. 497), corroborada por documentos de arrecadação municipal tributária respectivos ao IPTU respectivos ao ano de 2017 (fls. 407/409).

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e ao sistema CAP (Controle de Autos de Infração e Processos), realizada no dia 04/12/2017, não se constatou, até à



referida data, a existência de débitos consolidados decorrentes da aplicação de eventuais multas por infringência à legislação ambiental, uma vez que inexistem informações acerca do cadastramento dos Processos Administrativos CAP e/ou do *status* dos Autos de Infração nº 66276/2015, 66267/2015 e 87862/2017, conforme se infere da Certidão Negativa nº 1363466/2017 (fl. 485) e *prints* de consulta (fls. 486/487).

Foram apresentados o Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ da empresa perante a Receita Federal (“Ativa”) – fl. 498 – e os Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do empreendimento e consultor ambiental em conformidade com a Lei Estadual nº 14.940/2013 (fls. 399/401).

Anexou-se a Declaração de Conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Periquito/MG, na data de 22/06/2017, que atesta o uso conforme do empreendimento, assinada por Ronaldo Wiler de Lima Júnior, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (fl. 412), nos termos da Portaria de nomeação juntada por cópia aos autos (fl. 499) e em consonância com o disposto no Art. 10, § 1º, da Resolução CONAMA nº 237/97.

Instado a se manifestar, o empreendedor declarou que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, consoante exigência prevista no Art. 27 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016 (fl. 482).

Os emolumentos respectivos à emissão do FOBI foram integralmente quitados, conforme Documentos de Arrecadação Estadual (DAE's) e comprovantes de pagamento acostados aos autos (fls. 71/72), nos termos da Portaria Conjunta IEF/FEAM/IGAM nº 02/2006, corroborados por *print* de consulta realizada, na data de 05/12/2017, junto ao sítio eletrônico da SEF/MG (fl. 495).

Os custos efetivos de análise do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental deverão ser apurados por meio de *planilha de custos* em observância ao disposto no Art. 7º da Deliberação Normativa nº 74/04 c/c Art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de julho de 2014 c/c Art. 13 da Resolução SEMAD nº 412, de 28 de setembro de 2005.

Cuida-se de empreendimento de enquadramento Classe 3 (três) e a análise técnica concluiu pela concessão da Licença de Operação em caráter Corretivo, com validade de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 10, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, com redação determinada pelo Decreto Estadual nº 47.137/2017 (publicado no Diário do Executivo de 25/01/2017) c/c Orientação SISEMA nº 04/2017.

Desse modo, não havendo óbices e encontrando-se o processo devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, sugere-se o deferimento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) nos termos do Parecer Técnico, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA. iniciou suas atividades em 06/12/2002, com o armazenamento e abastecimento de veículos automotores e com os serviços de troca de óleo e lavagem de veículos. Atualmente, não estão sendo realizadas as atividades de lavagem de veículos e troca de óleo.



O empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Periquito. A região do município está inserida na bacia hidrográfica federal do rio Doce.

Segundo a Certidão de Propriedade expedida pela Prefeitura Municipal de Periquito, o POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA. possui área total de 1.401,86 m<sup>2</sup> e área construída de 946,46 m<sup>2</sup>.

O posto é composto por pista de abastecimento, descarga de combustíveis, lanchonete, hotel e escritório.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC é composto por 04 (quatro) tanques plenos instalados, com capacidade de armazenamento de 30.000 (trinta mil) litros cada, a saber:

Tanque	Combustível	Tipo	Capacidade (L)	Situação	Ano de instalação
01	DIESEL S10	PAREDE DUPLA	30.000	Ativo	2002
02	DIESEL COMUM	PAREDE DUPLA	30.000	Ativo	2002
03	GASOLINA COMUM	PAREDE DUPLA	30.000	Ativo	2002
04	ETANOL	PAREDE DUPLA	30.000	Ativo	2002

A capacidade total do SASC é de 120.000 (cento e vinte mil) litros e a descarga do produto é do tipo direta.

O empreendimento dispõe de 05 (cinco) bombas duplas para abastecimento dos veículos e de 2 (dois) filtro de óleo diesel.

As áreas de abastecimento de veículos e descarga de combustível são impermeabilizadas.

Os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo e lavagem de veículos além de serem concretados são circundados por canaletas de drenagem, sendo o efluente destas áreas direcionadas para Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.

Com o objetivo de garantir a integridade do SASC (Sistema Subterrâneo de Armazenamento de Combustíveis), o posto realiza testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos. Em outubro de 2016, o empreendimento contratou a empresa ELO MEIO AMBIENTE E CONSULTORIA LTDA para a realização dos testes de estanqueidade que comprovaram que tanto os tanques subterrâneos com as linhas de transferência até as bombas, estão estanques. O empreendimento possui controle de estoque dos combustíveis manipulados através do sistema de medição com régua graduada. O controle é feito pelo LMC – Livro de Movimentação de Combustíveis.

Atualmente, o empreendimento possui 15 (quinze) funcionários.

A energia elétrica utilizada pelo empreendimento é fornecida pela concessionária local, CEMIG.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Periquito, Estado de Minas Gerais, localiza-se a leste da capital, cerca de 270 km de distância e a área que abrange o município de Periquito, está inserido no Bioma da Mata Atlântica, sendo formada, segundo Veloso (1992), pela Floresta Subcaducifólia Tropical ou Floresta Estacional Semideciduval, porém, com o desenvolvimento econômico, os ambientes naturais do município de Periquito foram e, ainda, são gradativamente substituídos pela pecuária, agricultura, reflorestamento, ocupação urbana e outras formas de intervenção antrópica.



O Município de Periquito pertence à Messoregião do Vale do Rio Doce e a geologia do é compreendida pelo Complexo Mantiqueira, formado por hornblenda-biotita e gnaisse de composição tonalítica a granítica.

A área onde está localizado o POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA. não está inserida em Área de Preservação Permanente – APP.

## 5. INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada pelo empreendimento é proveniente exclusivamente da concessionária local, COPASA.

## 6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 01, de 1986, define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente as restrições legais.

**Efluentes Líquidos:** Os efluentes gerados no posto possuem características oleosas, gerados nos processos de abastecimento e descarga de combustíveis. Também possuem características domésticas/sanitários. Por fim, existem os efluentes oriundos da drenagem pluvial.

**Medidas Mitigadoras:** Os efluentes oleosos gerados no posto são tratados no sistema Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO. Os efluentes sanitários, atualmente, são direcionados para uma fossa séptica. O efluente tratado é direcionado para a rede coletora do município. As águas pluviais advindas da área coberta do empreendimento e isenta de contaminantes industriais, são captadas por calhas e drenadas por tubulações que direcionam os efluentes para a rede pluvial municipal.

**Resíduos Sólidos:** As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da CSAO, estopas, filtros e EPI's contaminados com óleo e graxa) e resíduos Classe II (papel e papelão, plástico e resíduo orgânico).

**Medidas Mitigadoras:** O empreendimento possui local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Os resíduos Classe I e o óleo contaminado são armazenados em tambores, em área coberta, piso impermeabilizado e dotado de canaletas que direcionam o líquido, em caso de vazamento para a caixa SAO. E ambos são coletados, transportados e destinados para



empresa PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. Já, os resíduos Classe II são coletados pela Prefeitura Municipal de Periquito.

**Contaminação do Solo e do Lençol Freático:** A contaminação do solo e do lençol freático pode ocorrer em caso de derramamentos durante o abastecimento de veículos e em vazamentos nos equipamentos, tanques e tubulações enterrados.

**Medidas mitigadoras:** A pista de abastecimento possui piso impermeável com canaletas em seu entorno, direcionadas à caixa SAO. As bocas de descarga também possuem piso concretado em seu entorno. Os tanques, bombas e filtros possuem *sump*. As tubulações enterradas são de PEAD. Os tanques são de parede dupla e são realizados testes de estanqueidade no SASC periodicamente, conforme exigido na DN COPAM nº 108/07.

**Acidentes, Incidentes e Explosões:** Os riscos de acidentes, incidentes e explosões podem ser decorrentes de falha humana e/ou operacional.

**Medidas Mitigadoras:** Estes riscos são controlados através dos treinamentos básicos oferecidos aos funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio através da empresa CEDOV CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. O Plano de Atendimento à Emergência para Postos de Combustíveis – PAE/PC também foi elaborado pela empresa CEDOV CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. O posto possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB SÉRIE MG - Nº 058180, atestando que a edificação ou área de risco possui as medidas de segurança contra incêndio, previstas no Decreto Estadual Nº 43805/2004.

## 7. PROGRAMAS E PROJETOS

### Programa de Educação Ambiental

O Programa de Educação Ambiental – PEA tem como objetivo principal sensibilizar os funcionários diretos, indiretos e a comunidade, sobre a necessidade da proteção do meio ambiente a partir da execução de projetos e atividades específicas da Educação Ambiental que trabalham as características da empresa e os impactos negativos que o empreendimento poderia causar ao meio ambiente.

### Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS aponta e descreve as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características, contemplando os aspectos referentes à geração, minimização, reutilização, segregação, acondicionamento, coleta, manipulação, armazenamento, transporte, reciclagem, tratamento e destinação final.

### Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais



O Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais estabelece os procedimentos básicos visando garantir a operacionalidade dos equipamentos e sistemas de forma confiável, reduzindo os riscos de falhas e incidentes.

### **Plano de Ação de Emergência – PAE**

O Plano de Ação de Emergência – PAE tem como objetivo descrever os procedimentos e os responsáveis pelas atividades a serem realizadas em caso de eventuais emergências, otimizando as responsabilidades da equipe e minimizando os impactos negativos naturais de um acidente/incidente.

O PAE, também denominado como Plano de Resposta à Emergência é parte integrante dos prontuários da NR-20 e das iniciativas do empreendimento no campo da prevenção de acidentes ao patrimônio da organização, aos trabalhadores, ao público externo e ao meio ambiente, de acordo com o disposto na Resolução CONAMA Nº 273/2000. O PAE possui caráter essencialmente preventivo para controle dos riscos inerentes as atividades do empreendimento.

### **8. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Para dar continuidade ao processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) foi realizada vistoria no dia 24/10/2014 onde constatou-se que o empreendimento estava operando sua atividade sem a devida Licença de Operação e descumpriu condicionantes da Licença anterior, motivo pelo qual foram lavrados os Autos de Infração nº 0066267/2015 e 066268/2015.

Desta forma, com o objetivo de continuar operando suas atividades, o empreendedor solicitou ao órgão ambiental um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) sendo firmado em 03/07/2015.

Foram solicitadas como adequações, tais como, cópia do AVCB, Programa de Educação Ambiental, análise do monitoramento do efluente líquido oriundo da caixa SAO, sendo cumprindo satisfatoriamente no tempo estipulado, conforme Protocolo SIAM Nº 1246459, em 23/12/2015.

O prazo de vigência do presente TAC expirou em 04/07/2016. Em consulta ao sistema SIAM não foi constatada a solicitação de prorrogação do instrumento e, como foi verificado *in loco*, por ocasião da vistoria técnica realizada no dia 30/09/2016 (Relatório de Vistoria – RV Nº S - 030/2016), que o empreendimento estava em pleno funcionamento, foi lavrado o Auto de Infração (AI) nº 87862/2017.

### **9. DISCUSSÃO**

Em vistorias realizadas no empreendimento, verificou-se a necessidade de realização de algumas adequações, sendo assim, o empreendedor realizou manutenção na pista e cobertura de abastecimento, adequação dos respiros dos tanques subterrâneos, instalação de um sistema fossa-filtro e promoveu a adequação nos dispositivos de descarga selada que estavam danificados.

Após análise da documentação juntada ao processo de LOC, e vistorias realizadas no local de operação do empreendimento, conclui-se que os impactos ambientais gerados serão minimizados ou compensados, ressalvando os itens apresentados nas condicionantes listadas no corpo deste Parecer conforme, Anexo I.



## 10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA. para a execução da atividade de “*Postos revendedores de combustíveis*”, no município de Coronel Fabriciano, MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 11. VALIDADE

- Validade da Licença Ambiental: 10 (anos) anos.

## 12. ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do **POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do **POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA.**

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do **POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA.**



## ANEXO I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA.

**Empreendedor: POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA.**

**Empreendimento: POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA.**

**CNPJ:** 05.424.756/0001-81

**Município:** Periquito

**Atividade:** Postos revendedores de combustíveis

**Código DN 74/04:** F-06-01-7

**Processo:** 00197/2004/003/2013

**Validade:** 10 (anos) anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de JANEIRO</u> , relatório consolidado, discutido e conclusivo, comprovando a execução dos programas e medidas mitigadoras listadas neste Parecer Único.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de JANEIRO</u> , relatório fotográfico da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de JANEIRO</u> , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2008. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de JANEIRO</u> , Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva (LOC)
06	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros SÉRIE MG nº. 058180.	Antes do fim de sua validade (22/12/2020).

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

\* Os relatórios de cumprimento das condicionantes deverão ser entregues, via ofício, mencionando o número do Processo Administrativo com cópia digital.



Obs: As solicitações de alteração ou exclusão de condicionantes terão dois momentos: 1) No prazo de 30 (trinta) dias, como recurso à decisão referente ao licenciamento ambiental, estabelecido pelo art. 20 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008; 2) Findo o prazo para recurso, na impossibilidade técnica de cumprimento da condicionante, empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para cumprimento ou a alteração de seu conteúdo, formalizando requerimento escrito devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao prazo estabelecido na respectiva condicionante. No caso de condicionantes com prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias para seu cumprimento, a solicitação de alteração ou exclusão se fará somente conforme o primeiro item, nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº. 44.844/2008.



## ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA.

### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO)	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Demanda Química de Oxigênio (DQO), pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de JANEIRO, à SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar, anualmente, todo mês de JANEIRO, à SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

A disposição final dos resíduos sólidos classes I e II gerados no empreendimento deverá ser em aterro/local regularizado ambientalmente.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



**ANEXO III: Relatório Fotográfico do POSTO GENTIL PERIQUITO LTDA.**



**Foto 01:** Visão geral do Posto Gentil Periquito.



**Foto 02:** Bomba de abastecimento.



**Foto 03:** Depósito de Resíduos Classe I – Perigosos.



**Foto 04:** Respiros dos SASC.